

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo do Amarante		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo do Amarante, cadastrada no Censo Escolar nº 23281634, mantido pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda., e reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial, na forma subsequente ao ensino médio, sem previsão de certificações intermediárias, em sua sede situada na Rua Major Adelino, nº 63, Centro, CEP 60670-000 – São Gonçalo do Amarante-CE, com previsão de oferta de três turmas com 40 (quarenta) alunos cada, com validade até 31 de dezembro 2027, e orienta providências.		
<b>RELATOR:</b> Samuel Brasileiro Filho		
<b>PROCESSO</b> nº 00321480/2024	<b>PARECER</b> Nº 38/2025	<b>APROVADO EM:</b> 29/1/2025

## I – RELATÓRIO

### 1.1 Do Pedido

O Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo do Amarante, Censo Escolar nº 23281634, Instituição de Educação Profissional, pertencente à rede particular, representada por sua diretora pedagógica Sra. Silvia Letícia Martins de Abreu, requereu à Presidente do Conselho Estadual de Educação, por meio do Ofício nº 46/2024, o credenciamento institucional de sua unidade educacional de São Gonçalo do Amarante e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, mediante o Processo nº 00321480/2024, protocolado junto a este Colegiado, em 30 de janeiro de 2024.

O Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo do Amarante, é instituição de educação profissional técnica de nível médio, mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, com sede na Rua Major Adelino, nº 63, Centro, CEP 60670-000 – São Gonçalo do Amarante-CE.

### 1.2 Do Trâmite do Processo

A análise prévia da documentação cadastrada no Sistema de Informação e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), cujos documentos instruem o credenciamento institucional da sua Unidade de São Gonçalo do Amarante e o reconhecimento do curso técnico em Enfermagem, ofertado na modalidade presencial, foi realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que expediu a Folha de Informação nº 178/2024, em 27 de maio de 2024, atestando que a instituição interessada cumpriu com as diligências e que a documentação cadastrada atende aos requisitos normativos e legais da Educação Profissional

FOR: GR  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
Cont./Parecer nº 38/2025

Técnica de Nível Médio Nacionais e Estaduais. Após a Informação final, o processo foi encaminhando para a avaliação externa da especialista designada pelo CEE.

A Presidente do CEE, mediante a Portaria nº 189/2024, publicada no D.O.E de 2 de agosto de 2024, designou a especialista Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem, mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e doutora em Linguística, para proceder avaliação das condições pedagógicas do Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo do Amarante, para credenciamento e oferta do curso de Enfermagem. Referida avaliadora visitou as instalações do Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo do Amarante, em 14/08/2024 e expediu o relatório de avaliação, em 16 de agosto de 2024.

A especialista utilizou o instrumento de avaliação único para credenciamento e reconhecimento de curso, na modalidade Presencial, elaborado pela Cesp com base nos normativos que regem a educação profissional técnica. O relatório apresentado atestou que a instituição cumpriu com os requisitos necessários para seu credenciamento e para o reconhecimento do curso pretendido, atribuindo-lhe conceito final 3,5, cujas dimensões avaliadas e recomendações da especialista são detalhadas a seguir.

### **1.3 Das Condições para o Credenciamento do Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo do Amarante para oferta de Educação Profissional Técnica na modalidade Presencial.**

O Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo do Amarante, tem sua equipe técnico-pedagógica liderada pela sua diretora pedagógica, Silvia Letícia Martins de Abreu, licenciada em Letras e especialização em Administração Escolar.

A secretaria escolar está sob a responsabilidade de Juliete Oliveira Gomes, com formação Técnica em Secretariado Escolar pelo Centro de Formação Profissional – CEFOP.

A instituição tem como coordenadora geral dos cursos técnicos, Maria Isabel Duarte De Menezes, graduada em Administração, com especialização em Gestão de Recursos Humanos.

O Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar do Instituto Ateneu encontram-se elaborados de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005, e estão devidamente cadastrados no Sisprof. O Regimento ampara-se na Ata de aprovação pelo Colegiado. O plano do curso Técnico em Enfermagem foi registrado no Sisprof, em 20 de maio de 2024 e está estruturado em consonância com a legislação e normas da educação profissional técnica de nível médio.

Quanto às demais documentações da mantenedora e certidões negativas, estão todas devidamente cadastradas no Sisprof.

FOR: GR  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
Cont./Parecer n° 38/2025

Em relação ao laudo técnico de higiene e segurança, a instituição registrou um Laudo de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, cadastrado no Sisprof, emitido pelo engenheiro de Segurança do Trabalho, Rodrigo Bastos Chaves, atestando as condições dos ambientes de trabalho em termos das condições de riscos ambientais à salubridade aos trabalhadores. No entanto, o referido Laudo não cumpre integralmente a determinação da Resolução n° 485/2021, que em seu inciso II, art. 7º, exige Laudo Técnico, contendo as condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais, que deve ser expedido por profissional habilitado, nos termos da legislação vigente.

A especialista designada pelo CEE para avaliar as condições específicas para o credenciamento institucional do Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo e para o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, na modalidade presencial registrou em seu relatório as seguintes pontuações para as dimensões avaliadas, destacando algumas recomendações para aprimoramento das condições de oferta, explicitadas no seu relatório, assim sintetizadas:

**Dimensão 1 – Gestão Escolar – 3,4 pontos**

A avaliadora destacou alguns pontos que influenciaram a nota da Dimensão da Gestão Escolar a não inclusão, no Sisprof, da habilitação da diretora pedagógica, embora esta seja habilitada, e a indicação no PPI de política de valorização de pessoal docente e a estratégia de avaliação do plano de curso.

**Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos – 3,9 pontos**

No tocante à atribuição dos conceitos da Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos, o curso apresenta conceitos satisfatórios entre 3 e 4, uma vez que atendeu os critérios obrigatórios, descritos nos respectivos indicadores para um possível reconhecimento. A avaliadora verificou consistência no que se refere aos critérios da Dimensão 2.

A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico físico vasto, com títulos atualizados e exemplares suficientes (1 a 3) para cada 10 alunos, bem como espaços para estudos individual e em grupo, acesso à internet, com computadores que atendem ao número de discentes. Além disso, disponibiliza um acervo virtual contendo todas as referências do acervo físico, além de artigos, bases de dados, entre outros materiais de estudos.

**Dimensão 3 – Pessoal– 3,5 pontos**

A avaliadora atestou que o corpo docente possui formação na área ou correlata em relação à disciplina/componente curricular que ministra. São 10 (dez) professores, sendo sete graduados em enfermagem e três, em áreas correlatas. O número de disciplinas varia de 1 a 3, por professor, correspondendo ao limite previsto na norma.

FOR: GR  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
Cont./Parecer nº 38/2025

O Instituto Ateneu apresenta experiência em EaD e mantém um Núcleo de Apoio tecnicamente capacitado, dispondo de equipe multidisciplinar para suporte nessa modalidade de ensino, que assume a responsabilidade pela adequação do material didático impresso e digital, com plenas condições para atender os 20% de carga horária de atividades não presenciais previstas em sua matriz curricular.

Com relação ao coordenador do curso e orientador de estágio, a avaliadora afirmou que a formação é compatível com o curso. O professor, Weydton José de Sousa Lopes, é graduado em Enfermagem, dedicando 10 horas de regime de trabalho para a coordenação do curso e 20 horas para a orientação do estágio curricular.

O desenvolvimento da atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrito no plano de curso e sua orientação está a cargo de profissional devidamente habilitado. O Instituto Ateneu – Unidade São Gonçalo conta convênios de estágios que possibilitam locais adequados para sua prática.

O Instituto Ateneu atendeu aos critérios exigidos na Dimensão 3: professores, técnicos e secretária escolar. Durante a visita presencial, a avaliadora realizou entrevistas com o coordenador/orientador de estágio e com a secretária escolar, para fins de comprovação das informações.

**Dimensão 4 - Infraestrutura – 3,3 pontos**

Na Infraestrutura Pedagógica, a avaliadora observou que o prédio é alugado e que foi reformada para abrigar os ambientes obrigatórios para o funcionamento do curso técnico de Enfermagem. São três salas de aula, climatizadas com mobiliário adequado que comportam, confortavelmente, os 40 alunos. O Instituto dispõe de um laboratório de informática com apenas nove computadores, um laboratório de Enfermagem, adequadamente equipado, dentre outros espaços: para a direção geral, secretaria, recepção, área de convivência, laboratório de enfermagem, e de informática e biblioteca que são integrados.

**Conceito Final – 3,52 pontos** (Conceito final arredondado para 4 conforme critérios de arredondamento)

O Instituto Ateneu dispõe de uma boa infraestrutura física, com espaços de ensino adequadamente equipados e climatizados e com acessibilidade, que oferecem condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades educacionais, embora poderá vir a ter que ampliar o número de sala de aulas para atender ao fluxo contínuo das turmas projetadas.

**1.4 Das Condições Específicas para o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, na Modalidade Presencial.**

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo do Amarante, na modalidade Presencial

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 38/2025

e na forma subsequente ao ensino médio, conforme Plano de Curso cadastrado no SISPROF, está organizado em oito módulos de disciplinas, sem previsão de certificações intermediárias, os quais são descritos em termos competências, habilidades/objetivos de aprendizagem, bases científicas e tecnológicas, práticas pedagógicas e bibliografia básica e complementar. A formação está organizada com 1.200 horas de formação teórica e prática, das quais 20% serão ofertadas por meio de estratégias não presenciais, às quais são acrescidas 400 horas para cumprimento do estágio curricular obrigatório, totalizando 1600 horas.

A previsão de integralização curricular é de 18 (dezoito) meses. Estão projetadas três turmas com 40 (quarenta) vagas cada, funcionando nos turnos da manhã, tarde e noite.

A matriz curricular modular, apresentada a seguir, detalha as disciplinas com suas respectivas carga horária teórica e prática, bem como a previsão das horas das atividades não presenciais.

<b>MÓDULO I</b>					
<b>Disciplinas</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Presencial</b>	<b>EaD</b>	<b>Total</b>
Anatomia e fisiologia humana I	30h	30h	60h	-	60h
Noções de primeiros socorros	20h	20h	40h	-	40h
Psicologia aplicada a saúde	40h	-	-	-	40h
Ética profissional	20h	-	-	40h	20h
<b>Subtotal Módulo I</b>	<b>110h</b>	<b>50h</b>	<b>100h</b>	<b>60h</b>	<b>160h</b>
<b>MÓDULO II</b>					
<b>Disciplinas</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Presencial</b>	<b>EaD</b>	<b>Total</b>
Saúde segurança no trabalho	60h	-	-	60h	60h
Introdução ao sistema de saúde pública	60h	-	-	60h	60h
Informática aplicada	60h	-	-	60h	60h
<b>Subtotal Módulo II</b>	<b>180h</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>180h</b>	<b>180h</b>
<b>MÓDULO III</b>					
<b>Disciplinas</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Presencial</b>	<b>EaD</b>	<b>Total</b>
Ética em enfermagem e legislação	60h	-	60h	-	60h
Anatomia e fisiologia humana II	30h	30h	60h	-	60h
Fundamentos do cuidado humano e biossegurança	40h	40h	80h	-	80h
<b>Subtotal Módulo III</b>	<b>130h</b>	<b>70h</b>	<b>200h</b>	<b>-</b>	<b>200h</b>
<b>MÓDULO IV</b>					
<b>Disciplinas</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>Presencial</b>	<b>EaD</b>	<b>Total</b>
Introdução à farmacologia	40h	40h	80h	-	80h
Doenças infecciosas	40h	20h	60h	-	60h
<b>Subtotal Módulo IV</b>	<b>80h</b>	<b>60h</b>	<b>140h</b>	<b>-</b>	<b>140h</b>

FOR: GR  
REV: KB



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 38/2025

MÓDULO V					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Saúde coletiva	30h	30h	60h	-	60h
Semiotécnica aplicada a enfermagem	30h	30h	60h	-	60h
Saúde mental	20h	20h	40h	-	40h
Subtotal Módulo V	80h	80h	160h	-	160h
MÓDULO VI					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Saúde do adulto	30h	30h	60h	-	60h
Enfermagem em emergência	30h	30h	60h	-	60h
Subtotal Módulo VI	60h	60h	120h	-	120h
MÓDULO VII					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Saúde da mulher	20h	20h	40h	-	40h
Saúde da criança	20h	20h	40h	-	40h
Saúde do Idoso	20h	20h	40h	-	40h
Subtotal Módulo VII	60h	60h	120h	-	120h

MÓDULO VIII					
Disciplinas	Teórica	Prática	Presencial	EaD	Total
Paciente crítico	30h	30h	60h	-	60h
Central de material, esterilização e tratamento cirúrgico	30h	30h	60h	-	60h
Subtotal Módulo VIII	60h	60h	120h	-	120h
Estágio Supervisionado	-	400h	400h	-	400h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>760h</b>	<b>840h</b>	<b>1360h</b>	<b>240h</b>	<b>1600h</b>

FOR: GR  
REV: KB

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

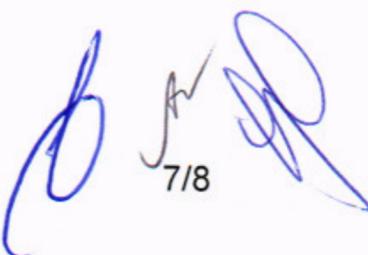
Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações da quarta edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Este Parecer também se fundamenta pelas seguintes legislações específicas que regulamentam o exercício profissional da profissão de técnico em enfermagem: Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências, o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências, a Resolução Cofen nº 609, de 1º de julho de 2019 que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem e o Parecer Normativo nº 001/2019/COFEN, de 27 de maio de 2019 que determina a Carga Horária mínima. Estágios. Cursos Técnicos de Enfermagem.

## III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, o relatório da especialista avaliadora designada pelo CEE e a análise técnica da Assessoria da CEDUP voto favoravelmente pelo credenciamento do Instituto Ateneu – Unidade de São Gonçalo do Amarante e pelo reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, sem previsão de certificações intermediárias, para oferta de três turmas com 40 (quarenta) vagas cada, em sua sede situada na Rua Major Adelino, nº 63, Centro, CEP 60670-000 – São Gonçalo do Amarante-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, recomendando a adoção das seguintes providências.

- 1) Providenciar a atualização do Laudo Técnico de Segurança e Salubridade de suas instalações para fins educacionais por profissional habilitado.
- 2) Ampliar a ações de inclusão de pessoas com deficiência no ambiente virtual com legenda e na infraestrutura física com sinalização em Braille.
- 3) Ampliar a infraestrutura física de salas de aulas para atender ao fluxo semestral de três turmas e ampliar o número de sanitários de forma a melhor atender à demanda dos alunos matriculados.

FOR: GR  
REV: KB

  
7/8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
Cont./Parecer nº 38/2025

4) Providenciar a aquisição de mais computadores para o laboratório de informática disponibilizando pelo menos 20 computadores para atender as demandas das três turmas de 40 alunos projetadas.

5) Ampliar a carga horária do profissional que acumula as funções de coordenador do curso e orientador do estágio supervisionado.

É como submetemos o assunto à apreciação da Cesp.

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2025.



**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Relator



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da CESP



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE